



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/3/02	
D.O.U. 28/3/02	Seção 1E P.14
ATO: PM. 919	27/3/02
D.O.U. 28/3/02	Seção 1E P.10

76/02

INTERESSADO: Instituição Ituramense de Ensino Superior		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Aldete Maria Alves, na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais		
RELATOR(A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.006176/98-30		
PARECER N.º: CNE/CES 0076/02	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/3/2002

I – RELATÓRIO E VOTO DO (A) RELATOR (A)

Acolho parcialmente o Relatório SESu/COSUP 23/2002 e manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, sendo uma entrada por ano, com 50 (cinquenta) vagas, no turno diurno e 100 (cem) vagas no turno noturno, com 50 (cinquenta) vagas para cada turma, em regime seriado anual, a ser ministrado pela Faculdade Aldete Maria Alves, mantida pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais.

Acolho igualmente, em face da referida Informação SESu/COSUP, como concluídas as providências adotadas pela Instituição, na forma do Processo 23000.015115/99-17 e do Parecer 1.360/2001.

Brasília-DF, 12 de março de 2002.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do a) Relator a).

Sala das Sessões, em 12 de março de 2002.

Conselheiro Arthur Rôquete de Macedo – Presidente

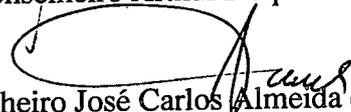
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice - Presidente

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do a) Relator a).

Sala das Sessões, em 12 de março de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

070/2002

14 76/02

substituto unimer
Cons. Zimmo

COE - 010

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 023/2002

Processo n.º : 23000.006176/98-30
Interessada : INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ n.º : 00.099.845/0001-86
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Aldete Maria Alves, na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A Instituição Ituramense de Ensino Superior solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/1997, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade Aldete Maria Alves, na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais, com 165 vagas totais anuais, sendo uma entrada por ano, com uma turma no turno diurno e duas no período noturno, com cinquenta e cinco alunos. em regime seriado anual.

Levando em conta a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 21 de dezembro de 1998, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade e sem ressalvas, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Em 14 de janeiro de 1999, mediante a Portaria MEC n.º 053, restou aprovado o Regimento da Mantida.

Mediante o Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP n.º 799, de 26 de abril de 1999, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito emitiu manifestação preliminar sobre os aspectos formais do corpo docente, organização didático-pedagógica e infra-estrutura do curso em tela.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 947, de 29 de junho de 1999, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Jônathas Silva, da Universidade Federal de Goiás, e Nelson Saule Júnior, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 31/08/1999 e 1º/09/1999. A Comissão recomendou nova verificação *in loco*, tendo em vista que a infra-estrutura prevista para o curso encontrava-se em reforma à época da visita à Instituição.

Mediante o OF/COSUP/SESu/MEC n.º 10.531/1999, esta Secretaria enviou o relatório à IES e cientificou-lhe de que, para a continuidade da análise do processo, aguardava informações quanto ao término da reforma do imóvel disponibilizado para a instalação do curso.

Nesse sentido, a Instituição encaminhou ofício a esta Secretaria dando conta de que havia concluído as obras solicitadas.

Visando apurar o cumprimento da diligência retromencionada, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 2.044, de 25 de outubro de 1999, designou o professor Jônathas Silva, da Universidade Federal de Goiás.

Com base na visita realizada no dia 30 de outubro de 1999, o professor designado asseverou que a IES cumpriu todas as exigências contidas no relatório de avaliação, sendo assim favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

Com o advento do processo n.º 23000.015115/9917, em 4 de novembro de 1999, trazendo à baila denúncia de irregularidades na IES, foi suspensa a tramitação dos demais processos que envolvessem a Mantenedora e a Mantida, dentre eles o presente processo. Contudo, no ano que se inicia, o Ministro de Estado da Educação homologou o Parecer n.º 1.360/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o qual aplica pena de advertência aos dirigentes da Instituição Ituramense de Ensino Superior e da Faculdade Aldete Maria Alves, para que não mais incidam nas irregularidades suscitadas. Na oportunidade, ficou autorizada a retomada da regular tramitação dos processos existentes na Secretaria de Educação Superior, sustados em razão da sindicância.

II - MÉRITO

À época da protocolização do processo, a Mantenedora apresentou o seu CGC, a certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, o certificado de regularidade do FGTS e a certidão negativa de débito junto ao INSS, fls. 128/131 do anexo I. Ocorre que o CGC encontrava-se vencido, razão pela qual esta Secretaria buscou, em consulta à internet, cópia atualizada do CNPJ. Em assim sendo, restou apurada a regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora da IES.



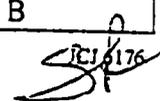
Na primeira avaliação a que foi submetido o curso de Direito da Faculdade Aldete Maria Alves, a Comissão concluiu, no tocante à infra-estrutura, que o imóvel era adequado, porém a reforma com a finalidade de adaptá-lo para fins educacionais estava inacabada, sendo, naquele momento, inviável a instalação de salas de aulas, núcleo de prática jurídica, laboratório, assistência jurídica e biblioteca.

Realizada nova avaliação, o professor Jônathas Silva, designado por esta Secretaria para verificar o atendimento à diligência, elaborou os comentários que se seguem:

...O prédio foi adaptado para funcionar todos os órgãos necessários e indispensáveis ao oferecimento de um curso de Direito com qualidade. Portanto, estarão bem instalados a biblioteca, o Núcleo de Prática Jurídica, o Laboratório de Informática, o Auditório destinado às atividades práticas de júri simulado, salas para atendimento da comunidade e salas para Juizado Especial, Promotoria, Justiça Federal, Delegacia, Cartório, OAB, Infância e Juventude, Justiça do Trabalho, Delegacia da Mulher. Quanto às salas de aula, funcionarão em outro prédio cedido pelo Município de Iturama, devidamente mobiliadas e, cumpre ressaltar, por oportuno, que estarão muito bem instaladas, inobstante ser o prédio de uma construção modesta, mas próprio à finalidade para instalação e funcionamento de um curso superior de Direito, já que é um prédio onde funcionou uma escola municipal e foi adaptado para a instalação do curso de Direito, cuja autorização foi solicitada pela Mantenedora da Faculdade Aldete Maria Alves. Vê-se pois, que a Mantenedora levou muito a sério o item infra-estrutura, cumprindo com muito zelo as exigências do relatório apresentado pela Comissão Verificadora. Para melhor comprovação, julguei oportuno anexar as fotos referentes aos órgãos administrativos, judiciários e salas de aula, como se pode verificar em anexo. Deixei de anexar as plantas arquitetônicas, porquanto as mesmas já foram anexadas ao processo principal. Entretanto, a guisa de prova, foram anexados a Lei Municipal n.º 3113 de 27/10/1999 que autoriza o Poder Executivo a ceder a título gratuito, imóvel que menciona, e as Certidões autorizando a instalação da referida unidade educacional nos imóveis...

A seguir, quadro demonstrativo dos conceitos obtidos pelo curso em sua segunda avaliação:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	C
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	B
05. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	C
06. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B



07. Projeto Pedagógico	A
08. Biblioteca	B
09. Laboratório(s) de computação	A
10. Política de uso do(s) laboratório(s)	A
11. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
12. Estágio Supervisionado	B
13. Empresa Júnior	B
14. Administração Acadêmica	B
15. Infra-estrutura física	B
16. Corpo discente	B
17. Auto-avaliação	C
18. Pesquisa e Extensão	C
19. Envolvimento com a comunidade	B

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;
 B - Corpo docente;
 C - Organização curricular.

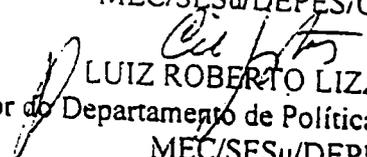
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 165 vagas totais anuais, sendo uma entrada por ano, com uma turma no turno diurno e duas no período noturno, com cinquenta e cinco alunos, ser ministrado pela Faculdade Aldete Maria Alves, estabelecida à Avenida Rio Paranaíba, n.º 1295, na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, com sede na cidade de Iturama, no Estado de Minas Gerais.

À consideração superior.

Brasília, 21 de janeiro de 2002.


 SUSANA REGINA SALUM RANGEL
 Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
 MEC/SESu/DEPES/COSUP


 LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
 Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
 MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.006176/98-30

Instituição: Faculdade Aldete Maria Alves

Endereço: Avenida Rio Paranaíba, n.º 1295, Iturama/MG

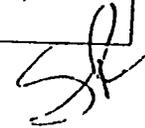
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Instituição Ituramense de Ensino Superior	165	Diurno e noturno	Seriado anual	3.972 h/a	05 anos	07 anos

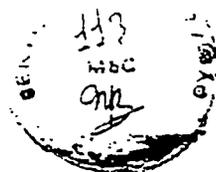
* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	QUALIFICAÇÃO	
	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito Público; Letras	02
Mestres	Direito; Sociologia do Trabalho (doutoranda em Ciências Sociais); Educação (doutorando em Educação)	03
Especialistas	Economia Política (mestrando em Economia)	01
TOTAL		06

Na relação exposta foram consideradas apenas as titulações dos professores responsáveis pelas disciplinas do primeiro ano do curso. Salienta-se que, da listagem, restou excluída a titulação do professor Sérgio de Oliveira Neto, visto que foi trazido à lume apenas o seu título de mestre obtido no exterior, não havendo menção à equivalência no País.





Estágio desenvolvido pelo Núcleo de Prática Jurídica

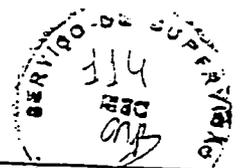
A proposta de estágio prevista na grade curricular atende as horas atividades da Portaria 1886/94 MEC. Essas horas serão cumpridas na própria instituição, junto ao Núcleo de Prática Jurídica e com órgãos conveniados. Assim é que a Faculdade Aldete Maria Alves apresentou à Comissão as propostas de convênio com a Justiça Estadual, Secretaria de Segurança Pública, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados, para que esses órgãos e instituições instalassem no prédio que está sendo reformado, a fim de que os alunos possam fazer seus estágios.

O Núcleo de Prática Jurídica compreende um laboratório e uma assistência jurídica. A Comissão verificou que realmente a Faculdade vai instalar esses dois órgãos no prédio que está sendo reformado e, além do mais, foi verificado que foram adquiridos computadores para o laboratório de informática e também para o jurídico.

Todavia, a Comissão reafirma que esses órgãos ainda não estão instalados, já que dependem da reforma do imóvel locado, por tempo indeterminado pela Faculdade, conforme se vê no contrato em anexo.

2.4 Corpo Docente Indicado

Docente	*Disciplina	Categoria	Régime de Trabalho	Área de Atuação e Exp/ Profissional	Titulação
Érgio de Oliveira Neto	Introd. A Ciência do Direito	Prof. Titular	Parcial 20h	Professor Universitário UFSCar 2 anos	Mestre em Direito/ American University EUA
Enizett Pereira	Direito Civil I	Prof. Titular	Integral 40h	Professor Universitário de Direito de São Carlos e Faculdade de Lins 2 anos	Mestre em Direito Franca/SP
Elviane Cavatelli	Sociologia Geral e Jurídica	Prof. Titular	Parcial 20h	Professora Universitária do Centro Universitário de Votuporanga/SP 3 anos	Mestre em Sociologia do Trabalho/UNICAMP; Doutoranda em Ciências Sociais /UNICAMP



Altamirando Pereira da Rocha	Ciência Política e TGE	Prof. Titular	Parcial 20h	Professor Universitário do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia - 14 anos	Especialista em Direito Público /UFMG; Mestre em Direito Público /UFMG; Doutor em Direito Público/UFMG
Sidnei Pereira dos Santos	Economia	Prof. Titular	Horista 10h	Professor Universitário FEF - Fernandópolis/SP - 4 anos	Especialista em Economia Política PUC Campinas; Mestrado em Economia PUC/SP
Paulo Custódio de Oliveira	Linguagem e Redação Jurídica	Prof. Titular	Integral 40h	Professor Universitário de Literatura Portuguesa da Faculdade Integradas de Jales - 7 anos	Especialista em Língua Inglesa/UNESP; Mestre em Letras /UNESP; Doutor em Letras/UNESP.
Antônio Roberto dos Santos	Filosofia Geral e Jurídica	Prof. Titular	Parcial 20h	Professor Universitário FEF- Fernandópolis - 3 anos	Especialista em Metodologia para o Ensino de História/Fac São Luis; Mestre em Educação /UFSCar; Doutorando em Educação UFSCar
Antônio Roberto dos Santos	História do Direito	Prof. Titular	Horista 10h	Professor Universitário FEF - Fernandópolis - 3 anos	Especialista em Metodologia para o Ensino de História/Fac São Luis; Mestre em Educação /UFSCar; Doutorando em Educação UFSCar

2.4.1 Qualificação e Titulação

Para compor o corpo docente do Curso de Direito, a Instituição, conforme o quadro apresentado acima, contratará profissionais com poucos anos de experiência profissional de docente e com pouca produção científica. Dos oito professores relacionados, seis têm somente no máximo 4 anos de experiência profissional (ver o quadro demonstrativo acima). Esses profissionais já assumiram um **Termo de**

111
 07/3

a proposta curricular se limita a formar profissionais para a magistratura, Ministério Público, advocacia judicial, extrajudicial, carreira policial.

2.3 Currículo Pleno Proposto

A concepção de currículo da Faculdade Aldete Maria Alves não enseja ao estudante a flexibilidade da escolha de um elenco de disciplina. Está claro que a escolha se limita às denominadas optativas.

A grade curricular está organizada em três níveis: disciplinas fundamentais, profissionalizantes e optativas. As atividades complementares estão no limite médio previsto pela Portaria, como se comprova pelo número de horas à elas dedicados. Não há uma forma de controle didático dessas atividades, que poderia ser realizadas através de seminários especiais para tanto. Isso não está claro na proposta.

Numa análise do conteúdo programático das disciplinas propostas verifica-se que este conteúdo está limitado apenas ao básico, não possibilitando ao aluno ter um acesso a um leque mais variado de matérias e temas atuais. Por isso as disciplinas do currículo pleno proposto atende especificamente a um objetivo do projeto político-pedagógico da Faculdade, qual seja, formar um profissional apenas habilitado ao tratamento dos conflitos de interesse em uma visão técnica.

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO				
1ª SÉRIE	Pré-Requisitos	Carga Horária		
		Semana	Anual	
		AT	AP	Anual
1.01 Introdução à Ciência do Direito		02		68
1.02 Direito Civil I (Teoria Geral)		04		136
1.03 Sociologia Geral e Jurídica		02		68
1.04 Ciência Política e Teoria Geral do Estado		04		136
1.05 Economia Política		02		68
1.06 Linguagem Forense		02		68
1.07 Filosofia Geral e Jurídica		02		68
1.08 História do Direito		02		68
Total		20		680
2ª Série				
2.01 Direito Civil II (Das obrigações)		04		136
2.02 Direito Constitucional I		02		68

312

2.03 Direito Penal I		
2.04 Direito Comercial I	04	136
2.05 Direito Processual Civil I	02	68
2.06 Informática Aplicada	04	136
2.08 Metodologia da Pesquisa Jurídica	02	68
Total	02	68
3ª Série		
3.01 Direito Civil III (Dos Contratos)		
3.02 Direito Penal II	04	136
3.03 Direito Comercial II	02	68
3.04 Direito Processual Civil II	02	68
3.05 Direito Constitucional II	04	136
3.06 Direito Processual Penal I	02	68
3.07 Direito do Trabalho	02	68
3.08 Direito Administrativo	02	68
Total	02	68
4ª Série		
4.01 Direito Civil IV (Da Família e das Sucessões)		
4.02 Direito Penal III	02	68
4.03 Direito Processual Civil III	02	68
4.04 Direito Processual Penal II	02	68
4.05 Direito Processual Trabalhista	02	68
4.06 Prática Forense e Organização Judiciária I	02	68
4.07 Direito Tributário I (Parte Geral)	04	136
4.08 Direito Internacional	02	68
4.09 Direito do Consumidor	02	68
Total	02	68
5ª Série		
Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I		
Monografia	00	150
Total	02	68
6ª Série		
5.01 Direito Civil V (Das Coisas)		
5.02 Direito Previdenciário	04	136
5.03 Direito Agrário e Ambiental	02	68
5.04 Direito Processual Civil IV	02	68
5.05 Estatuto da Criança e do Adolescente	02	68
5.06 Direito Comercial Internacional - MERCOSUL	02	68
5.07 Prática Forense e Organização Judiciária II	04	136
5.08 Direito Tributário II	02	68
Total	20	680
Estágio Supervisionado de Prática II		
Monografia	00	150
Total	02	68
Atividades Complementares	04	136
Monografia (Trabalho de Pesquisa/Conclusão de Curso)		272
		136